CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER-PA
Nº.....
Ass.

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 004/2017 - CMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017-CMA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER, E A EMPRESA J.E SILVA SARRAF - ME, NA FORMA ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE
Câmara Municipal de Alenquer, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.219.285/0001-00, com sede e foro na cidade de Alenquer, Estado do Pará, sito a Rua Dr. José Leite de Melo, s/n, Planalto – CEP: 68.200-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. Luís Alberto Chaves Freire**, brasileiro, casado, Presidente da Câmara Municipal de Alenquer, portador da Carteira de Identidade nº 2227409 – SSP/PA e CPF nº 388.225.122-00, residente e domiciliado na cidade de Alenquer - Pará.

CONTRATADA
J.E. SILVA SARRAF – ME, com sede na Travessa Dr. Lauro Sodré, nº 1012 – Bairro Aningal – CEP: 68.200-000 – Alenquer - Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 04.273.492/0001-40, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu Sócio o Sr. José Elenilton da Silva Sarraf, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 3052454 – PC/PA e CPF. Nº 358.806.192-49, residente e domiciliado em Alenquer - Pará.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017 – CMA, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:
O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

1- DO OBJETO
Constitui objeto do presente contrato a *CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER*, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	NOBREAKS COM CAPACIDADE DE 800WA	UNID.	03	ENERMAX	682,00	2.055,00
04	JOGO DE SOFÁ CONTENDO 02(DUAS) PEÇAS, PARA CAPACIDADE DE TRÊS E DOIS LUGARES, NA COR VERDE OU AZUL.	UNID.	01	EUROSONO	2.190,00	2.190,00
05	JOGO DE MESA PARA REUNIÃO, EM MADEIRA, COM CAPACIDADE PARA 16	UNID.	01	ARTESANAL	7.700,00	7.700,00

CÂMARA MUNICIPAL
Nº
Ass.
ALENQUER

	(DEZESSEIS) LUGARES.					
07	APARELHO PROJETOR DE IMAGEM (DATASHOW).	UNID.	01	BENQ	2.799,00	2.799,00
08	**TELA PROJEÇÃO**, MATERIAL ESTRUTURA ALUMINIO, TIPO AJUSTE TELA ACIONAMENTO RETRÁTIL E FUNCIONAMENTO ROLO, TIPO ACABAMENTO COURVIN, MATERIAL LONA PLÁSTICA, COR ACABAMENTO PRETA, TIPO FIXAÇÃO TETO, COR BRANCA, ALTURA 2M, LARGURA 3M.	UNID.	01	VISIOGRAF	1.200,00	1.200,00
09	**BEBEDOURO ÁGUA TORRE PARA GARRAFÃO**, TIPO VERTICAL ELÉTRICO, ACABAMENTO EXTERNO PINTURA EM EPOXI, ALTURA 98, LARGURA 31, PROFUNDIDADE 33,5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COR BRANCA, TORNEIRAS E MANGUEIRAS ATOXICAS, TERMOSTATO COM REGULAGEM DE TEMPREATURA, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO DE 23 COPOS/HO, VOLTAGEM 110/220, MATERIAL GABINETE PLÁSTICO, MATERIAL RESERVATÓRIO ÁGUA AÇO INOXIDÁVEL COM SERPENTINA, MATERIAL TAMPO SUPERIOR E FRONTAL POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, VOLUME 0,11.	UNID.	02	KARINA	698,00	1.396,00

1.1 - É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO OBSERVARÁ O PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL 8.666/93.

3 - DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de R$ 17.340,00 (Dezessete mil, trezentos e quarenta reais), valor global de cujas parcelas serão de acordo com os quantitativos solicitados pelo Órgão em epígrafe, para o exercício de 2017.

4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

01 – Câmara Municipal de Alenquer

4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ocorrerão somente em decorrência das obrigações assumidas por emissões de requisições dos produtos e serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal.

5.1 - A **CONTRATADA** apresentará ao **GESTOR** documento fiscal específico referente ao objeto do certame, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês.

5.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

CÂMARA MUNICIPAL
Nº
Ass.
ALENQUER-PA

5.3 - O documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.4 - A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do contrato.

5.5 - O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;

b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

6 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n º 8.666/93.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;

b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

c) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

d) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

e) cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.

f) Entregar os produtos

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução do fornecimento;

b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.

9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.1 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:

A emissão de requisições e fiscalização na entrega será expressamente acompanhada e fiscalizada pelo servidor Luiz Potyguara Martins de Siqueira, designado pelo **GESTOR** do contrato, cabendo a eles:

a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER-PA
Nº
Ass.

b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.
10.1 - É vedado ao **CONTRATANTE** e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
10.2 - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
10.3 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

O local, prazo e condições de entrega do produto serão os mesmos previstos no instrumento convocatório e no anexo I – Termo de Referência do Pregão Presencial nº 002/2017 – CMA.

12 - DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

14 - DAS SANÇÕES:

Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:
a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;
b) multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
c) multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por até 02 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.
14.1 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.
14.2 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

15 - DA LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER
Nº
Ass.

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 002/2017 – CMA.

16 - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato e o início do fornecimento do produto serão de 06/12/2017 à 06/03/2018, podendo ser prorrogado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Alenquer - Pará, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Alenquer - Pará, 06 de Dezembro de 2017.

Luis Alberto Chaves Freire
Presidente da Câmara Municipal de Alenquer
CONTRATANTE

José Elenilton S Sarraf

J.E SILVA SARRAF – ME
José Elenilton da Silva Sarraf
CONTRATADA